

MENSAGEM N.º 31, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à elevada deliberação de Vossas Senhorias o texto do Projeto de Lei Complementar que **cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Bambuí e dá outras providências**, nos termos da Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil) e da legislação correlata sobre prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em desastres.

A atualização legislativa com a revogação da normatização anterior (Lei Municipal 1.971 de 18 de janeiro de 2007) foi solicitando diretamente pela Coordenadoria Regional da Defesa Civil, como condição a concorrer por recursos federais, em que é necessário que a legislação municipal atende à federal, editada posteriormente.

A cidade de Bambuí, assim como diversos municípios mineiros, está exposta a eventos adversos naturais ou provocados, especialmente durante o período chuvoso, demandando estrutura administrativa clara e permanente para coordenar ações de prevenção e resposta, bem como organizar a assistência às famílias e o restabelecimento dos serviços essenciais.

A criação da COMPDEC aperfeiçoa a governança local de riscos e desastres, confere segurança jurídica à atuação intersetorial e facilita o acesso a recursos federais, inclusive por meio do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil (CPDC), instrumento que imprime agilidade, rastreabilidade e transparência às despesas emergenciais.

O projeto **não acarreta impacto financeiro imediato**, uma vez que **não cria gratificações** nem majora despesas obrigatórias; o cargo do Coordenador e demais membros é **não remunerado**.

Eventuais despesas de custeio e investimentos serão suportadas por dotações já existentes, por créditos adicionais, por recursos vinculados (inclusive transferências em situação de emergência/calamidade) e, quando for o caso, pelo futuro Fundo Especial, observadas a Lei de Responsabilidade Fiscal, o PPA, a LDO e a LOA. A estrutura proposta fortalece o controle e a transparência, especialmente na prestação de contas de despesas emergenciais executadas via CPDC.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará ao Município, **solicito o apoio e a aprovação da presente propositura**, reafirmando a parceria entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo na promoção de ações que impactam positivamente a vida da nossa população.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Senhorias os votos de grande estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 18 de setembro de 2025.

FIRMINO
GERALDO DE
OLIVEIRAJUNIOR:
06272624654
FIRMINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR Nº 06272624654 DE DATA 04/09/2025 09:46:00
M. DU=06272624654, O=06272624654, OU=06272624654, CN=06272624654
FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JUNIOR Nº 06272624654
Fazer: Eu sou o autor deste documento
Certificado: Sua inscrição de assinatura está
Data: 2025.09.18 09:46:00
Fonte: PDF Reader Versão: 1.1.0.1

*Recebido em 18/09/2025
às 14:29 horas
Pl e nº 006/2025
[Assinatura]*